



## COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

### ATA DA 643ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN, LAVRADA SOB FORMA DE SUMÁRIO.

**DATA e HORA:** 22/11/2018 às 15h00 e 23/11/2018 às 08h00.

**LOCAL:** Sala de reuniões da CODERN, Natal-RN.

**QUORUM: Presidente do Conselho:** Eduardo Henrique Pinto Bezerra.  
**Conselheiros:** Mauro Moura Magalhães; Daniel Faria de Paiva; Airton Paulo Torres; e Paulo Machado da Fonseca Júnior.

**Participação:** José Adécio Costa Filho, Diretor Administrativo e Financeiro; Fernando Jorge Albuquerque, Assessor da Presidência; Fernanda Nunes Dantas, Gerente de Auditoria Interna; Mariana Fernandes Cabral, Gerente Jurídico; Francisco Josefran de Aquino Júnior, Gerente de Recursos Financeiros; Raclenir Lopes Galvão Júnior, Gerente do TERSAB; Maria da Conceição Fernandes de Medeiros, Coordenadora de Meio Ambiente; e Clóvis Pereira Calheiros, representante da APMC.

#### 1. ABERTURA DOS TRABALHOS

**1.1.** O Conselheiro Gustavo Adolfo Andrade de Sá, impossibilitado de comparecer a esta reunião, justificou sua ausência devido à visita do Ministro dos Transportes, Portos e Aviação Civil em Sergipe, no mesmo período, conforme e-mail datado de 07/11/2018. O CONSAD acatou a justificativa.

#### 2. ITENS CONSIGNADOS EM ATAS ANTERIORES

**2.1. Plano de redução de despesas e Plano de Economia e Crescimento da CODERN – PECC:** Foram apresentadas informações atualizadas acerca do PECC, com ênfase na redução de energia elétrica, bem como controle quanto a forma de cobrança. O CONSAD solicita atualização para a próxima reunião.

**2.2. Atualização da interdição ocorrida no TERSAB (MTE):** O gerente do TERSAB, Raclenir Lopes, apresentou informações acerca da matéria, as quais foram consubstanciadas na planilha de acompanhamento das ações realizadas pela CODERN sobre as irregularidades apontadas pelo MTE. O CONSAD recomenda que sejam envidados esforços necessários ao levantamento definitivo da interdição. O CONSAD solicita atualização na próxima reunião.

**2.3. Termo de Ajustamento de Conduta – TAC (IBAMA):** A Coordenadora de Meio Ambiente, Maria da Conceição Fernandes, apresentou explicações em decorrência da assinatura do TAC entre a CODERN e o IBAMA, indicando que os prazos estabelecidos estão sendo rigorosamente cumpridos.



## COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

**2.4. Regimento Interno da CODERN/APMC:** O CONSAD tomou conhecimento do Ofício APMC nº 297/2018, no entanto o CONSAD indefere o pleito, fixando como prazo final para apresentação do Regimento Interno a reunião do mês de dezembro/18, sob pena de apuração de responsabilidade.

**2.5. Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil:** O assessor da presidência, Fernando Jorge, informou que está havendo um grau elevado de dificuldade na cotação de empresa, mas que o DP está envidando esforços para a contratação. O CONSAD solicita atualização na próxima reunião.

**2.6. Norma específica sobre pagamento de adicional de embarque:** O CONSAD aguarda apresentação para a reunião do mês de dezembro/2018.

**2.7. Resposta ao Ofício circular nº 146/2018-MP, de 05 de abril de 2018, e plano de ação para implementação da Resolução CGPAR nº. 23/2018, de 18/01/2018:** O CONSAD reitera a determinação constante no item 9.3 da ata 639ª do CONSAD. O Conselho de Administração determina ao Diretor Administrativo e Financeiro e ao Administrador do Porto de Maceió que elaborem plano de enquadramento, com prazo determinado, com vistas ao cumprimento ao disposto na Resolução CGPAR nº. 23/2018. Prazo: dezembro/18. Por meio do Ofício APMC nº 297/2018, a APMC se colocou à disposição da DIREXE para tratar o assunto.

**2.8. Plano de Ação Emergencial para saneamento das contas da CODERN/APMC (Reprovação das contas):** Por meio do Ofício APMC nº 297/2018, especificamente no que diz respeito à regularização do AFAC, a APMC informou que *"a CODERN já se encontra de posse dos registros contábeis que espelham o cumprimento desta determinação, cujos ajustes foram contemplados no balancete de setembro/2018"*. Ademais, o representante da APMC, senhor Clóvis Calheiros, informou que resta pendente apresentação de esclarecimentos e os devidos registros acerca do Portus, que dependem de resposta ao Ofício APMC nº 284/2018, bem como as atualizações e respectivos registros de juros e multas na devida competência. O DAF se comprometeu a avaliar se eventualmente ainda existe outro item pendente, devendo tal informação ser apresentada na reunião de dezembro/18.

Além disso, o Diretor Administrativo e Financeiro informou que compareceu à Coordenação Geral de Participação Societária do Tesouro Nacional com objetivo de compreender e buscar esclarecimentos necessários para subsidiar manifestação da Companhia com vistas a reavaliar as contas do exercício 2017. O DAF se comprometeu a diligenciar internamente para obter os esclarecimentos e documentos necessários para encaminhar aos órgãos competentes. O CONSAD reitera a determinação direcionada à DIREXE no sentido de apresentar o Plano de Ação Emergencial para saneamento das contas da CODERN/APMC.

**2.9. Balancetes e Análise dos Balancetes:** O CONSAD tomou conhecimento dos balancetes e das análises dos balancetes referentes aos meses de fevereiro, março e abril/2018, como também das justificativas apresentadas por meio dos Memorandos GERFIN nº 112 e 113/2018. O CONSAD determina ao Comitê de Auditoria Estatutário - COAUD que promova a supervisão dos balancetes e análises retro, na



## COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

forma do inciso III, art. 103 do Estatuto Social da CODERN e apresente relatório ao CONSAD na reunião de dezembro de 2018.

### 3. EXPEDIENTE

**3.1. Ofício APMC nº 297/2018 – Respostas itens consignados em atas anteriores.** O CONSAD tomou conhecimento e se manifestou nos itens correspondentes a cada ponto.

### 4. PROPOSTAS

### 5. ORDEM DO DIA

**5.1. Deliberação nº 034/2018:** O Presidente do Conselho de Administração nomeou, "Ad Referendum" do CONSAD, o analista portuário Alessandro Jefferson Gomes de Lima, para exercer a função de Ouvidor da Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN, na forma do artigo 1º, IV da Resolução CGPAR 21, de 18 de janeiro de 2018. O CONSAD, por unanimidade, referenda o teor da Deliberação. O CONSAD revoga a Deliberação nº 031/2018, de 26/10/2018.

**5.1.1.** O titular máximo da referida área ocupará o cargo pelo período máximo de três anos consecutivos, podendo ser prorrogado por igual período na forma do parágrafo 1º do referido artigo. O Ouvidor é vinculado ao Conselho de Administração, na forma do artigo 131 do Estatuto Social. Deverá o Ouvidor observar integralmente o Estatuto Social da Companhia, especialmente o artigo 132, bem como legislação aplicada pela Ouvidora-geral da União, ligada ao Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU). Deverá o Ouvidor ainda, apresentar mensalmente relatório de suas atividades, contendo quantidade de denúncias, reclamações, solicitações, sugestões e elogios, bem como suas respectivas baixas e prazos ao Conselho de Administração para avaliação, além de elaborar o Regimento Interno da Ouvidoria da CODERN. O CONSAD determina à DIREXE que em razão da presente nomeação, a CODERN deverá promover o imediato ajuste da estrutura orgânica da Companhia à Luz do Plano de Funções aprovado pela SEST/MP, conforme Nota 17242/2018-MP, sob pena de responsabilização dos gestores pelo não cumprimento da presente determinação.

**5.2. Deliberação nº 035/2018:** Aprovar o Manual de Auditoria Interna da CODERN – MAINT, que tem por finalidade definir a sistematização e a dinâmica de funcionamento da Auditoria Interna no âmbito da Companhia Docas do Rio Grande do Norte, tendo sido elaborado em conformidade com a Instrução Normativa Conjunta CGU/MP nº 01/2016 e a Instrução Normativa CGU nº 09, de 09 de outubro de 2018.

**5.3. Deliberação nº 036/2018:** Aprovar o Plano de Trabalho da Ouvidoria da CODERN para o exercício de 2019, que tem por finalidade estabelecer ações, objetivos e metas, além da divulgação do canal da Ouvidoria a todos os empregados da CODERN e da APMC.

**5.4. Deliberação nº 037/2018:** Aprovar o Regimento Interno do Comitê de Auditoria Estatutário - COAUD.

## **6. INFORMES DA AUDITORIA**

**6.1. Acompanhamento do Relatório de Auditoria Independente pela GEAUDI – posição em 14/11/2018.** Em relação à CODERN Natal, a GEAUDI e o assessor Fernando Jorge apresentaram atualizações, ficando estabelecido apresentação do plano para a reunião do mês de janeiro/18. Em relação à APMC, o CONSAD tomou conhecimento do Ofício nº 297/2018, no qual a APMC esclarece que foram apresentadas as informações e justificativas em relação aos achados da auditoria independente.

**6.2. Acompanhamento e planilha resumo dos Relatórios de Auditoria Interna emitidos em 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 – Posição em 14/11/2018.** A GEAUDI apresentou Carta nº 020/2018-GEAUDI, contendo questões relativas à APMC. O CONSAD se manifestará na reunião de dezembro/18. O CONSAD determina à APMC que encaminhe à GEAUDI mensalmente posição sobre o atendimento de todos os pontos da auditoria interna constantes no plano de ação. Em relação à CODERN Natal, a GEAUDI e o assessor Fernando Jorge apresentaram atualizações, ficando estabelecido apresentação do plano para a reunião do mês de janeiro/18.

**6.3. Acompanhamento mensal dos processos em trâmite no TCU – posição em 14/11/2018.** O CONSAD tomou conhecimento que não houve novos processos. A GEAUDI atualizou o CONSAD sobre a existência de 02 acórdãos (Acórdão TCU 14031/2018 – 2ª Câmara e Acórdão TCU 2400/2018 – Plenário).

**6.4. Acompanhamento CGU – Sistema Monitor – posição em 14/11/2018.** A GEAUDI informou que não houve alteração, restando pendentes 32 pontos. O CONSAD solicita ser informado mensalmente e determina que o Diretor-Presidente promova as respostas de todos os itens constantes no sistema monitor da CGU, devendo se atentar aos prazos estabelecidos pelo órgão de controle.

## **7. DOCUMENTAÇÃO DE ROTINA PARA ANÁLISE**

**7.1. Ata CONFIS nº 541ª.** O CONSAD tomou conhecimento.

**7.2. Ata COAUD nº 1ª.** O CONSAD tomou conhecimento. O CONSAD verificou a necessidade de realização de reunião específica, nos dias 04 e 05/12/2018, com o COAUD para estabelecimento de diretrizes de acordo com a Lei 13.303/2016.

**7.3. Atas DIREXE nºs 1539ª, 1546ª, 1547ª, 1548ª, 1549ª e 1550ª.** O CONSAD tomou conhecimento.



## COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

**7.4. Relação de Contratos e Aditivos – Natal/Areia Branca: outubro/18.** O CONSAD tomou conhecimento.

**7.5. Balancete: maio/18.** A documentação não foi apresentada, de acordo com o exposto no Memorando GERFIN nº 118/2018. O CONSAD determina que à GEADMI apresente a folha de pagamento do mês de maio com a máxima urgência à GERFIN.

**7.6. Análise do Balancete: maio/18.** A documentação não foi apresentada, de acordo com o exposto no Memorando GERFIN nº 118/2018. O CONSAD determina que à GEADMI apresente a folha de pagamento do mês de maio com a máxima urgência à GERFIN.

**7.7. Indicadores Econômicos: abril/18.** O CONSAD tomou conhecimento.

**7.8. Acompanhamento do PDG: abril/18.** O CONSAD tomou conhecimento.

**7.9. Acompanhamento do OI (outubro/18) e Evolução do OI exercício 2018.** O CONSAD tomou conhecimento.

**7.10. Fluxo de Caixa: abril/18.** O CONSAD tomou conhecimento.

## 8. INFORMES DO PORTO DE MACEIÓ

**8.1. Posição do Endividamento - Acompanhamento mensal (agosto e setembro/18).** O CONSAD tomou conhecimento.

**8.2. Demonstrativo de Geração de Caixa - acompanhamento mensal (agosto e setembro/18).** O CONSAD tomou conhecimento.

**8.3. Fluxo de caixa (setembro/18).** O CONSAD tomou conhecimento.

**8.4. Boletim Estatístico e avaliação analítica (setembro e outubro/18).** O CONSAD tomou conhecimento.

**8.5. Relação de Contratos e Aditivos (setembro/18).** O CONSAD tomou conhecimento.

**8.6. Plano de Redução de Custos da APMC:** Consoante as razões expostas no expediente APMC nº 297/2018, o CONSAD entendeu por prorrogar o prazo para realização do plano para a reunião de dezembro/18.

## 9. OUTROS ASSUNTOS TRATADOS

**9.1. Plano de negócios 2019 e estratégia de longo prazo (2020 a 2024).** O CONSAD ressalta a necessidade do cumprimento do disposto no item 9.6 da ATA CONSAD 640ª, devendo o Diretor Presidente da CODERN e Administrador do Porto

## COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

de Maceió apresentarem na reunião de dezembro de 2018 ao Conselho de Administração para aprovação: a) plano de negócios para o exercício de 2019 e b) estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades dos próximos 5 (cinco) anos, isto é 2020 a 2024, na forma do artigo 23, §3º da Lei 13.303/2016. Fica o COAUD determinado a promover o acompanhamento mensal dos trabalhos e apresentar ao CONSAD relatório sobre o andamento dos trabalhos.

**9.2. Carta Anual 2019.** O CONSAD determina à DIREXE e à APMC que apresentem, na reunião de dezembro/2018, para aprovação, a Carta Anual para o exercício de 2019. A Carta Anual de 2019 deverá ser elaborada em conjunto com o plano de negócios de 2019. O CONSAD deverá subscrever a Carta Anual, na forma do artigo 8º, I da Lei 13.303/2016.

**9.3. Convênio nº. SEP/001/2007-DC de descentralização de serviços portuários.** O CONSAD, em face à proximidade do vencimento do convênio, solicita o posicionamento quanto à renovação, ou não, do mesmo.

**9.4. Plano de Cargos e Salários da APMC.** O CONSAD revoga a determinação constante no item 2.7 da Ata 640 no tocante a suspensão das ações referentes à contratação de empresa para elaboração de novo PCCS. A APMC deverá adotar as providências necessárias para apresentação do novo PCCS, fixando prazo para apresentação até março/2019. Por fim, esclarece o CONSAD em que pese as razões expostas no expediente APMC nº 297/2018, não há qualquer tratativa iniciada sobre a desestatização do Porto, seja de conhecimento da CODERN ou do MTPA.

**9.5. Portaria nº 7.145 de 13.07.2018 MPDG-SPU.** O CONSAD solicita à DIREXE que, em função da edição dessa Portaria, informe a posição em que se encontram os terrenos e espaços físicos em águas públicas das unidades das instalações portuárias, ou não, vinculadas à Companhia, inclusive Porto de Maceió/AL.

**9.6. Acórdão TCU 14031-2018.** O CONSAD determina à DIREXE envidar esforços, com a urgência que o prazo requer, para o cumprimento do disposto no decism, observando o prazo estabelecido para seu cumprimento. Deverá a CODERN encaminhar ao Senhor Cleidemário Luiz de Souza, Subsecretário de Planejamento e Orçamento – Substituto do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil todos os documentos solicitados, tais como: a) convênio nº 004/90 (envio do primeiro termo de convênio que transfere para a CODERN a administração do Porto de Maceió); b) lançamentos contábeis efetuados na CODERN quando do recebimento dos recursos e quando da sua transferência ao Porto de Maceió; c) data em que os recursos foram transferidos à CODERN e ao Porto de Maceió, dentre outros necessários, de modo haver tempo hábil para o MTPA, SEST, PGFN e Tesouro possam preparar os atos administrativos necessários e encaminhá-los aos órgãos competentes. Deverá a DIREXE atualizar mensalmente o CONSAD sobre o andamento dos trabalhos.

**9.7.** O CONSAD convidou os empossados representantes da Ouvidoria e da Coordenação da Área de Conformidade e Gestão de Risco, que na oportunidade se apresentaram e receberam orientações deste Conselho.

**9.8. Indicadores de Governança.** O CONSAD tomou conhecimento do relatório de avaliação do IG-SEST referente ao terceiro ciclo, o qual atribuiu "nível de governança 3" à CODERN. Dessa forma, foi solicitado à CODERN que envie esforços para atender as inconformidades apontadas no relatório até a reunião do mês de janeiro/19.

## 10. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS

10.1. Previsão de Calendário para a última reunião no ano de 2018:

MÊS	LOCAL	DATA	DIA
Dezembro	Natal/RN	13 e 14/12/2018	Quinta e Sexta-feira



**EDUARDO HENRIQUE PINTO BEZERRA**  
Presidente do Conselho



**AIRTON PAULO TORRES**  
Conselheiro



**MAURO MOURA MAGALHÃES**  
Conselheiro

**DANIEL FARIA DE PAIVA**  
Conselheiro



**PAULO MACHADO DA F. JÚNIOR**  
Conselheiro



**Gisele Edna Prazeres Soares da Silva**  
Secretária dos Órgãos Colegiados